Senac
Fecomércio
Sesc

RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 158/2022

RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE BARBACENA.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 407/2021, de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GRMED nº 085/2022, de 21/11/2022, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 0864/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Renovar**, pelo prazo de 05(cinco) anos, o reconhecimento do curso Técnico em Nutrição e Dietética, na Unidade de Ensino Técnico do CEP de Barbacena, localizada na Rua Mucuri, nº 201, Bairro Caiçaras, em Barbacena, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2022.

NADIM ELIAS DONATO FILHO
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Diretoria Regional/Superintendência Educacional-TTM
Secretaria Executiva-CS/MM